

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/005/2013**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de fabricação com fornecimento de materiais e montagem de peças em estruturas metálicas para atender ao Município de Congonhas-MG. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 27/06/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 27/06/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/009/2013**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de muro de divisa com o campo de futebol e lateral do lote nº 12, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, no bairro Joaquim Murtinho na cidade de Congonhas-MG. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 01/07/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 01/07/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119 , 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**4º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 23/05/2013.**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG**

Aos Vinte e três dias do mês de Maio de 2013, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 2ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas(efetivo), Jose Roberto da Costa (efetivo), Edson Correa Lima (efetivo).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

| PROCESSO | NOME                             | RECURSO | PLACA   | DECISÃO            |
|----------|----------------------------------|---------|---------|--------------------|
| 007/2013 | Joaquim C. Martins Guedes        | 17-0    | HBG0573 | <b>NÃO PROVIDO</b> |
| 008/2013 | Joaquim C. Martins Guedes        | 16-1    | NYF1034 | <b>NÃO PROVIDO</b> |
| 009/2013 | Marilza Soares Gomes             | 18-8    | CFR4543 | <b>NÃO PROVIDO</b> |
| 010/2013 | Empreends e Part Rio Negro Ltda. | 19-6    | HKW5251 | <b>NÃO PROVIDO</b> |
| 011/2013 | Joaquim Carlos de Martins Guedes | 20-4    | HOK3424 | <b>NÃO PROVIDO</b> |
| 012/2013 | Empreends e Part Rio Negro Ltda. | 22-0    | HKW5251 | <b>NÃO PROVIDO</b> |

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

**Walter Guilherme de Freitas**  
Presidente JARI/Congonhas – MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.789, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de área de terreno que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, um lote de terreno com área medindo 294,70m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Noeme Ferreira Lobo, nº 174, bairro Basílica, com as seguintes confrontações: “De frente a referida Rua mede 12,30m e nos fundos, 6,60m em confrontação com a Sra. Maria Altair da Silva. Quanto ao lado direito mede 34,40m confrontando ao logo com Sra. Maria José Gurgel, Lado esquerdo distende em confrontação com a Srª. Maria Altair da Silva 34,30m. A figura gráfica perimetra 87,60m e área de 294,70m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados).”

**Parágrafo único.** As divisas e confrontações constantes do caput encontram-se descritas Processo Administrativo n.º PMC/2011007025.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade de João Batista de Assis Azevedo será utilizado pela Administração Pública para passagem de drenagem pluvial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Ademir Pereira de Oliveira**  
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.790, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Revoga Decreto 4.107, de 19 de setembro de 2005 e as demais alterações, que dispõe sobre a padronização da frota de veículos a serviço do município de Congonhas.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Lei de Licitações n.º 8.666/93, não autoriza a exigência de fabricantes/fornecedores em aquisição de veículos e equipamentos;

II - que a Prefeitura tem em sua frota veículos de diversos fabricantes; e

III - que a Prefeitura terceiriza os serviços de transportes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos n.º 4.107, de 19 de setembro de 2005; 4.340, 31 de agosto de 2006; 4.352, de 27 de setembro de 2006; 4.953, de 8 de setembro de 2009 e 5.291, de 7 de abril de 2011, que dispõem sobre a padronização da frota de veículos a serviço do município de Congonhas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Ademir Pereira de Oliveira**  
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**Approva o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2011 e Anexo.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 01/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 01/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 01/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:
  - m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
  - m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
  - m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
  - m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;
  - b) uma foto 3x4 recente;
  - c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;
  - d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- 1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2011 e o nome do candidato.
- 1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.
- 1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.
- 1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

**2. DO PRAZO E LOCAL**

- 2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:
  - 2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 12 de junho de 2013;
  - 2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 12 de junho de 2013, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;
- 2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na quarta-feira (12/6/2013) de 13h30min. às 17h30min.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO N.º 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**ANEXO I**

| CARGO            | EXAMES ADMISSIONAIS   |
|------------------|---|
| Guarda Municipal | Hemograma completo<br>Glicemia<br>Urina Rotina<br>Grupo sanguíneo |

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO 5.791, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**ANEXO II**

| DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS                       |               |  |
|---|---------------|--|
| CARGO                                       | CLASSIFICAÇÃO | NOME   |
| Guarda Municipal –<br>candidatos femininos  | 6º            | Marcelly de Almeida Esperidião                           |
|   | 7º            | Isabella Maria Coelho Ribeiro                            |
|   | 8º            | Alexandra Aparecida Barbosa                              |
|   | 9º            | Vanusa Silva Costa Martins                               |
|   | 10º           | Cátia Cristina Norberto                                  |
| Guarda Municipal –<br>candidatos masculinos | 12º           | Alysson Fernando Siqueira                                |
|   | 13º           | Bruno Monteiro Castro Braga                              |
|   | 14º           | Albano César Padula de Morais                            |
|   | 15º           | Wesley Ribeiro da Silva                                  |
|   | 16º           | Francisnei Machado Gonçalves                             |
|   | 17º           | Luiz Sandro Rodrigues de Morais                          |
|   | 18º           | Luã de Araújo Cruz – (Assinou declaração de desistência) |
|   | 19º           | Natanael Norberto Pinto                                  |
|   | 20º           | Felipe Brandão Lacerda                                   |
|   | 21º           | Carlos Magno Silva da Paz                                |
|   | 22º           | Alexandre Ribeiro Farias Neto                            |

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.261, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, na importância de R\$6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

| Entidades   | Valor       |
|---|-------------|
| Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS | R\$6.312,00 |

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.261, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, na importância de R\$6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

| Entidades   | Valor       |
|---|-------------|
| Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS | R\$6.312,00 |

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.262, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas - ASPAC, cuja finalidade é a permissão de uso de prédio público situado na Rua Dom João Muniz, S/N, sala 4, centro, Congonhas/MG, arcando com as despesas de energia elétrica e água.

Parágrafo único. As despesas no exercício financeiro de 2013 não poderão ultrapassar ao valor estimado de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais):

| ENTIDADE   | FINALIDADE                     | FORMA DE TRANSFÊRENCIA   | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|--------------------------------|--|----------------------|
| Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas | Funcionamento da Sede da ASPAC | Não haverá repasse, as despesas de energia elétrica e água serão pagas diretamente pelo Município. | R\$ 1.500,00         |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.263, DE 22 DE MAIO DE 2013.

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro para a Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril- AMORES.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES, na importância de R\$29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

| ENTIDADE  | FINALIDADE  | FORMA DE TRANSFÊRENCIA        | VALOR         |
|---|---|-------------------------------|---------------|
| Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril – AMORES | Promover o 18º Concurso de Marcha e a 5ª Festa do Peão de Boiadeiro do Esmeril. | Parcela única<br>R\$29.990,00 | R\$ 29.990,00 |

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.264, DE 22 DE MAIO DE 2013.

**Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição, para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro para a Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a conceder subvenção social, contribuição, Auxílio financeiro para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA, na importância de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

| ENTIDADE  | FINALIDADE  | FORMA DE TRANSFÊRENCIA        | VALOR         |
|---|---|-------------------------------|---------------|
| Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências - ASCIVINA | Desenvolvimento da Comunidade visando melhorias na qualidade de vida e integração social. | Parcela única<br>R\$12.100,00 | R\$ 12.100,00 |

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.265, DE 22 DE MAIO DE 2013.

**Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em parcelas, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguintes especificações:

| ENTIDADE   | FINALIDADE  | FORMA DE TRANSFERÊNCIA      | VALOR TOTAL  |
|--|---|-----------------------------|--------------|
| Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC | Implantação do Programa Permanente de Castração dos Animais de Rua do Município de Congonhas. | 3 Parcelas de R\$ 18.750,00 | R\$56.250,00 |

**Art. 2º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/419, DE 21 DE MAIO 2013.**

**Concede prorrogação de autorização de afastamento a servidor para tratar de interesse particular.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor José Mário Matosinhos Cordeiro, conforme processo administrativo nº 0005107/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 2 de junho de 2013, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/323, de 1º de junho de 2011, ao servidor efetivo estável José Mário Matosinhos Cordeiro - matrícula 052891, Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/420, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**Nomeia membros para comporem o “Conselho de Programação.”**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 32 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, aprovado pelo Decreto n.º 5.188, de 10 de novembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o “Conselho de Programação” da Rádio Educativa FM, conforme art. 32 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, com a finalidade de analisar e aprovar o conteúdo e a forma dos programas a serem produzidos:

I - 03 (três) representantes da FUMCULT, indicados pelo Diretor Presidente:

- a) Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira;
- b) Silas José Ferreira; e
- c) Luiz Evandro Correa.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito: Cláudio Sudário Lopes Filho;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, indicado pelo Prefeito: Márcio Elias Gomes Martins.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 3 (três) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/422, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

**Designa servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cíntia Regina Martins – matrícula 45951, Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Assessor de Coordenação Governamental – símbolo “B”, durante as férias regulamentares da titular Marta da Consolação Freitas Bacharel, no período de 3 de junho a 22 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/423, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

**Exonera Assessor II.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Patrícia da Cunha Borba Machado do cargo em comissão de Assessor II, a partir de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/424, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

**Instaura Processo de Sindicância.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 6668/2013.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/426, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**Nomeia Diretor de Regulação de Serviços da Saúde.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho no cargo em comissão de Diretor de Regulação de Serviços da Saúde - símbolo "D", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de maio de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON